

DECRETO Nº. 002/2021, DE 29 de janeiro DE 2021.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 E DA PRORROGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020, EM RAZÃO DA CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTABELECE MEDIDAS DE AUXÍLIOS SOCIAIS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município de SÃO JOÃO DO CARIRI decretou Situação de Emergência em Saúde em Março de 2020;

CONSIDERANDO as suas repercussões nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº. 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aprovada pela Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e pelo Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconhecendo a existência de calamidade pública relativamente à União;

CONSIDERANDO a mesma ação pelo Decreto Estadual nº. 40.134, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado da Paraíba, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia, bem como indiscutível queda na arrecadação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, todos os esforços de contenção de despesas que estarão sendo implementados para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO, o agravamento da crise econômica no Estado da Paraíba e em todo o Brasil, com fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de lazer, gerando queda na arrecadação e aumento da necessidade das pessoas em vulnerabilidade social, necessitando de ainda mais presença do Poder Público; e

CONSIDERANDO, decisão do Supremo Tribunal Federal que prorroga o estado

de calamidade pública para todos os Estados e estendeu a vigência do decreto 6/2020 até 31 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da prorrogação do decreto legislativo nº 6, de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São João do Cariri -PB, já que haverá aumento de gastos públicos e queda na arrecadação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Ficam mantidas as vigências dos Decretos Municipais nº 00017/2020, 18/2020, 001/2021.

Art. 3º Fica permitida a concessão de auxílios sociais ou atendimentos excepcionais à pessoas em vulnerabilidade social no Município de SÃO JOÃO DO CARIRI, com controle absoluto dos profissionais envolvidos e formalização e comprovação efetiva da necessidade dos beneficiários, principalmente através de:

- I – pagamento de contas relativas ao fornecimento de água e energia; II – concessão de aluguel social;
- III – doação de cestas básicas; IV – doação de botijões de gás;
- V – doação de material de limpeza e de gêneros de higiene pessoal; e VI – doação de medicamentos que não constem da farmácia básica municipal e sejam receitados por médicos para contenção de males de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência estabelecida até o dia 31 de Dezembro de 2021.

São João do Cariri, 29 de janeiro de 2021

JOSE HELDER TRAJANO
DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por
JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.01.29 19:07:54
-03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ

Prefeito